A Implementação Jurídica do Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE) à Luz do Acordo de Paris: Desafios Regulatórios e Inserção no Mercado Internacional de Carbono.

Autor(res)

Eduardo Augusto Gonçalves Dahas
Geovana Francielle Bertuzzi Michatoski

Categoria do Trabalho

2

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

O Acordo de Paris inaugurou uma nova etapa da governança climática internacional, ao estabelecer mecanismos cooperativos para a redução das emissões de gases de efeito estufa (GEE). Como signatário, o Brasil comprometeu-se com metas progressivas de mitigação, formalizadas por meio das Contribuições Nacionalmente Determinadas (NDCs). No plano interno, a Lei no 12.187/2009 e o Decreto no 11.075/2022 estruturaram a Política Nacional sobre Mudança do Clima, culminando na promulgação da Lei no 15.042/2024, que institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões (SBCE). O presente trabalho examina os desafios jurídicos e institucionais enfrentados na regulamentação e operacionalização do SBCE, com especial atenção à sua compatibilidade com o Artigo 6 do Acordo de Paris e à inserção do Brasil no mercado internacional de carbono.

Objetivo

O objetivo principal deste trabalho é analisar os desafios regulatórios, jurídicos e técnicos relacionados à implementação do SBCE à luz das obrigações climáticas assumidas pelo Brasil no Acordo de Paris, com foco nos mecanismos previstos no Artigo 6. Busca-se compreender como a estrutura normativa brasileira pode se alinhar aos padrões internacionais.

Material e Métodos

A pesquisa adota abordagem qualitativa, de caráter exploratório e analítico, com base em revisão bibliográfica e documental de normas nacionais (leis, decretos e regulamentos) e tratados internacionais, como o Acordo de Paris. Analisam-se os dispositivos legais do SBCE e sua articulação com o Sistema Nacional de Redução de Emissões (Sinare). Também são estudadas diretrizes da UNFCCC relacionadas ao Artigo 6, incluindo documentos técnicos sobre ITMOs e o Mecanismo do Artigo 6.4. A metodologia compreende a comparação entre a legislação brasileira e as exigências internacionais para a efetiva participação do Brasil nos mercados de carbono regulados e voluntários, considerando aspectos como adicionalidade, integridade ambiental e transparência.

Resultados e Discussão

Apesar da criação formal do SBCE, sua implementação enfrenta obstáculos normativos e estruturais. Destacam-

se a ausência de regulamentação clara do Sistema de Monitoramento, Relato e Verificação (MRV), a necessidade de um Registro Central confiável e transparente, e a definição de critérios metodológicos para os setores regulados. Além disso, a estrutura institucional ainda carece de capacitação técnica e integração eficaz entre os órgãos gestores. No plano internacional, o Brasil ainda não possui mecanismos regulamentados para geração e comercialização de ITMOs, o que limita sua inserção no mercado global de carbono. A operacionalização do novo Mecanismo do Artigo 6.4 também demanda adaptações legislativas, substituindo o antigo MDL. Esses desafios colocam em risco a credibilidade e efetividade do sistema, afetando tanto a segurança jurídica quanto a atratividade do Brasil como player no financiamento climático internacional.

Conclusão

A consolidação do SBCE requer avanços urgentes na regulamentação e governança climática. É essencial alinhar o sistema às exigências internacionais de integridade ambiental, adicionalidade e transparência. A implementação eficaz do SBCE não apenas fortalece a posição do Brasil nos mercados globais de carbono, mas também representa uma oportunidade estratégica para impulsionar uma economia de baixo carbono e cumprir os compromissos climáticos assumidos.

Referências

BRASIL. Lei no 12.187, de 29 de dezembro de 2009. Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima.
BRASIL. Decreto no 11.075, de 19 de maio de 2022. Estabelece os procedimentos para elaboração dos planos setoriais. BRASIL. Lei no 15.042, de 2024. Institui o Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões.
ACORDO DE PARIS. Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima – UNFCCC, 2015.
WORLD BANK. State and Trends of Carbon Pricing 2024.
IBRAM / GT Clima. Capacitação Técnica sobre o Mercado de Carbono. Sessões 1 e 2. Abr–Mai 2025. Apresentações internas.
VERRA. Verified Carbon Standard. Disponível em: https://verra.org.